CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 794/66

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO À CIA. FÔRÇA E LUZ DE CONS; LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de CR$ 333.723 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e três mil cruzeiros) para pagamento à Companhia Fôrça e Luz de Cons. Lafaiete S.A., de um débito desta Prefeitura relativa a iluminação pública e acionamento de bombas durante o mês de setembro do exercício de 1964.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, 8 DE JULHO DE 1966.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL